



Nº 1.105, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.960

(Dispõe sobre abertura de um crédito especial)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de CR\$485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cruzeiros), destinado a custear o pagamento de vencimentos ao Pessoal Administrativo e Docente do Parque Infantil "Prof. Benedito Estelita de Melo", no presente exercício, a saber:

	HISTÓRICO	IMPORTÂNCIA
1-	Maria José Tavares Moreno Cargos- Assistente Recreacionista - Padrão "H" Períodos:- De 1º de janeiro a 2 de fevereiro de 1.960 De 3 de junho a 31 de dezembro de 1.960.....	92.000,00
2-	Lineuza Borges de Figueiredo Cargos:- Professora - Padrão "E" Períodos:- De 1º de janeiro a 2 de fevereiro de 1.960 De 13 de junho a 31 de dezembro de 1.960.....	77.000,00
3-	Maria Aparecida Porcelli Cargos:- Professora - Padrão "E" Períodos:- De 1º de janeiro a 2 de fevereiro de 1.960 De 13 de junho a 31 de dezembro de 1.960.....	77.000,00
4-	Maria de Lourdes Salvarani Cargos:- Professora - Padrão "E" Períodos:- De 1º de janeiro a 2 de fevereiro de 1.960 De 13 de junho a 31 de dezembro de 1.960.....	77.000,00
5-	Albina de Carvalho Souza Cargos:- Servente- Padrão "D" Período:- De 1º de abril a 31 de dezembro de 1.960.....	81.000,00
6-	Ana Rita do Nascimento Cargos:- Servente - Padrão "D" Período:- De 1º de abril a 31 de dezembro de 1.960.....	81.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....		485.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito especial a que se refere a presente lei, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado na rubrica 4.78.1 - 4.14.0- QUOTA PREVISTA NO ARTIGO 20, DA CONSTITUIÇÃO



LEI Nº 1.105, DE 8 DE SETEMBRO DE 1.960.

-: CONCLUSÃO :-

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, constante do orçamento em vigor e na conformidade do INDICE TÉCNICO elaborado pelo Departamento da Fazenda.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 8 de setembro de 1.960, 400ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 8 de setembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊU BATALHA,
Diretor Administrativo.